

# Juiz reverte penhora de imóvel para proteger moradia de família

07/04/2023

Uma propriedade poderá ser impenhorável se for comprovada sua utilização para a moradia de uma família. Com esse entendimento, a 38ª Vara Cível de São Paulo anulou a penhora de um imóvel em razão de sua indivisibilidade e para garantir a proteção ao bem de família.

A casa, que pertence a dois irmãos, havia sido penhorada porque um deles contraiu dívidas por meio de sua empresa. A outra irmã, no entanto, vive no imóvel com o marido, filhos menores e a mãe.

Reprodução



Juiz anula penhora de casa onde mãe e irmã do devedor residem  
Reprodução

A penhora de 50% da propriedade, que fica em Goiânia, foi executada em 2017. A família, porém, só descobriu a expropriação do imóvel em 2022, quando recebeu uma carta de intimação.

A irmã requereu a anulação da penhora. O juiz Danilo Mansano Barioni aceitou o pedido, por entender que ficou provado que a propriedade é indivisível.

"Há que se assegurar e reconhecer, portanto, a impenhorabilidade mesmo da nua propriedade, no caso concreto, pois indivisível e, mesmo antes da extinção do usufruto reservado à genitora, já residir a embargante e sua família no imóvel", apontou o juiz.

A coproprietária foi representada pelo advogado **Luiz Antonio Lorena de Souza Filho**.

**Processo 1079472-58.2022.8.26.0100**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-abr-07/juiz-reverte-penhora-imovel-protoger-moradia-familia/>